



**LAURO  
MÜLLER**  
GOVERNO DO MUNICÍPIO

**LEI Nº 1752/2013 DE 19 DE ABRIL DE 2013**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/SC, A POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA E O MUNICÍPIO DE LAURO MÜLLER, PARA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS FIRMADAS NA LEI Nº. 9.503/97 – CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.**

**FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC,** faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a firmar convênio com Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/SC e a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Constitui objeto do referido convênio o estabelecimento de condições para uma ação conjunta entre as partes conveniadas, visando à engenharia de tráfego e de campo, sinalização e fiscalização de trânsito; aplicação de medidas administrativas e de penalidades por infração de trânsito e sua respectiva arrecadação e destinação de multas; o adequado controle da utilização das vias públicas, por pessoas, veículos e animais, isolados ou em grupos, conduzidos ou não, para fins de circulação, parada, estacionamento e operação de carga ou descarga, nos limites terrestres do município na conformidade da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro - CTB

Parágrafo Único – O Convênio de que trata o caput deste artigo será firmado nas condições estabelecidas no termo anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**LAURO MÜLLER, 19 DE ABRIL DE 2013.**



**FABRÍCIO KUSMIN ALVES**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.



**DÍLSON TARTARI FELISBINO**  
Supervisor Do Departamento De Recursos Humanos